



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRÁ**

CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone:

(75) 3254.1501/3254.1672

CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia

E-mail: [contato@camaraipira.ba.gov.br](mailto:contato@camaraipira.ba.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em capacitação através do 1227º Curso para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no Rio de Janeiro-RJ no período de 22 a 26 de outubro de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

Na constante busca da qualificação dos servidores e agentes políticos com vistas à melhor prestação de serviços à Sociedade diante das novidades trazidas na Gestão e Políticas Públicas, a Câmara Municipal de Ipirá objetivando cumprir sua missão institucional, vêm buscando uma constante capacitação de seus profissionais e vereadores.

Nesse contexto, indica-se um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento institucional mediante a capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e qualificação de seus colaboradores.

Entende-se por capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Sendo assim, o presente processo administrativo se propõe a assegurar o desenvolvimento de competências profissionais que possibilitem dar aos vereadores melhores condições para o enfrentamento das questões presentes no cotidiano da vida profissional.

Dessa forma, tendo em vista a realização do “1227º Curso para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no Rio de Janeiro-RJ no período de 22 a 26 de outubro de 2024”, faz-se a participação de ao menos um vereador para atualização acerca das temáticas relacionadas aos Municípios e políticas públicas.

Desse modo, a presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para realização de capacitação de vereadores com o objetivo de aumentar a qualidade da prestação de serviços da Câmara Municipal de Ipirá-BA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRÁ**

CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone:

(75) 3254.1501/3254.1672

CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia

E-mail: [contato@camaraipira.ba.gov.br](mailto:contato@camaraipira.ba.gov.br)

**3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	1227º Curso para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no Rio de Janeiro-RJ no período de 22 a 26 de outubro de 2024.	Inscrição	01

A Contratada deverá fornecer a permissão de participação em todas as palestras ocorridas durante o evento bem como entregar todos os materiais didáticos necessários para devida capacitação dos inscritos.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo da prestação de serviços, conforme descrição da proposta, será de 05 (cinco) dias.

A prestação dos serviços detalhados acima será realizada em local designado pela Contratada.

A execução se dará de acordo com a programação especificada na proposta, que será anexa a este processo.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço estimado para contratação é de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A participação do edil no presente evento busca a qualificação dos agentes políticos em temas da gestão pública municipal o que proporciona uma melhor análise dos projetos de leis pautados nesta casa, bem como permite conhecimento para formulação de projetos que visem melhorar a vida da população local.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

- Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- Fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRÁ**

CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone:

(75) 3254.1501/3254.1672

CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia

E-mail: [contato@camaraipira.ba.gov.br](mailto:contato@camaraipira.ba.gov.br)

- f. Realizar o pagamentos da prestação de serviços.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Fornecer certificado de participação do curso para os inscritos.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRÁ**

CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone:

(75) 3254.1501/3254.1672

CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia

E-mail: [contato@camaraipira.ba.gov.br](mailto:contato@camaraipira.ba.gov.br)

- I. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

### **9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total dos serviços será de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), nos termos da proposta anexa a este processo, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da Prestadora de Serviço, o pagamento só se dará a partir da regularização por parte da mesma.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

### **10. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

### **12. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRÁ**

CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone:  
(75) 3254.1501/3254.1672

CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia

E-mail: [contato@camaraipira.ba.gov.br](mailto:contato@camaraipira.ba.gov.br)

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **13. DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Ipirá

Projeto/Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Caldeirão Grande-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRÁ**

CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone:

(75) 3254.1501/3254.1672

CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia

E-mail: [contato@camaraipira.ba.gov.br](mailto:contato@camaraipira.ba.gov.br)

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DA CONCLUSÃO**

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 74, incisos III, "f" da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Ipirá-Bahia, 11 de outubro de 2024.

**João Luiz Souza de Moraes**  
**Agente de Contratação**